

SEÇÃO DO PROTOCOLO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001088793 DE 1993

1-91

NATUREZA : PL : 01-0887/93-B DE 22/12/93

PROMOVENTE: EXECUTIVO PAULO SALIM MALUF

OFICIO ATL : 594 / 93

EMENTA :

AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR EMPRÉSTIMO EXTERNO OU REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS, ATÉ O MONTANTE DE US\$ 350.000.000,00, PARA COMPLEMENTAÇÃO DE OBRAS E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS PRIORITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INDICE :

OBSERVAÇÕES :

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
22/10/2010 12:15:04

00000011604-19



ARQUIVADO EM 09/08/94

CHEFE DA SEÇÃO



Prefeitura do Município de *São Paulo*

Folha n.º	de proc.
n.º	19 93

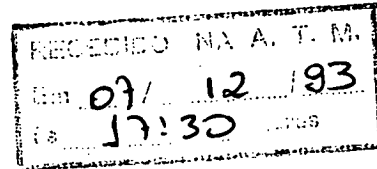
São Paulo, 7 de agosto de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

594 /93

Processo no. 37-024.184-93*80



Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza o Executivo a contratar empréstimo externo ou repasse de recursos externos, até o montante de US\$ 350,000,000.00, para complementação de obras e implantação de programas municipais prioritários, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, Cronograma Financeiro e cópias xerográficas de fls. 7, 7vo., 8 e 9 do processo no. 37-024.184-93*80.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
MRA/mag.

Folha n.º 2 de proc.
n.º 887 do 1.º 93

PROJETO DE LEI No. ...

01-7 FL
01-0887/93-8

ten ficha

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
22 DEZ 1993
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
FINANÇAS E ORÇAMENTO
PRESIDENTE

Autoriza o Executivo a contratar empréstimo externo ou repasse de recursos externos, até o montante de US\$ 350,000,000.00, para complementação de obras e implantação de programas municipais prioritários, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo *decreta:*

~~DECRETA:~~

PREJUDICADO
★ 30 JUN 1994 ★
PRESIDENTE

**APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO
VOLTA À 2.ª DISCUSSÃO**
★ 27 JUN 1994 ★
PRESIDENTE

Amaly

Art. 10. - Fica o Executivo autorizado a contratar financiamento ou empréstimo no exterior, ou repasse de recursos externos, até a

Folha n.º	3	do proc.
n.º	887	do 1.º 93

importância de US\$ 350,000,000.00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares americanos), acrescida de juros e demais encargos financeiros, nas condições aprovadas pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes.

Art. 2o. - Os recursos das contratações a que se refere o artigo anterior serão destinados à complementação de programas prioritários no Município de São Paulo, em especial o Programa de Microdrenagem II - Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo - PROCAV II.

Art. 3o. - Fica o Executivo autorizado a prestar as garantias ou contra-garantias necessárias, inclusive, quando for o caso, através de vinculação de parcelas das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sempre em montante suficiente ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 4o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MRA/mag.



Folha n.º	4	do proc.
n.º	887	do 1º 21

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo a firmar contratos de financiamento ou empréstimo externo, para a execução do Programa de Microdrenagem II.

O Município de São Paulo tem sido constantemente assolado por inundações que decorrem do fato de não se encontrarem seus cursos d'água em condições de enfrentar o aumento da vazão de águas pluviais, causado principalmente pelo avanço nos processos de impermeabilização do solo.

Além disso, o lançamento de esgotos e lixo contribui não apenas para o assoreamento dos cursos d'água, mas também para a poluição dos mananciais, ocasionando problemas de escassez de água.

Dados de 1991 indicam que cerca de 64% (sessenta e quatro por cento) do esgoto coletado em São Paulo é lançado nos cursos d'água sem qualquer tratamento, problema este que está sendo em parte atacado pelo Programa de Despoluição do Rio Tietê, que conta com recursos oriundos de financiamento contratado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID.

Dentro deste quadro, os fundos de

vales se constituem nas áreas mais degradadas do ponto de vista ambiental e social, visto que nesses locais encontram-se núcleos populacionais submetidos aos maiores níveis de miséria e às mais precárias condições de urbanização.

Em 1987, amparado nas Leis Municipais nos. 10.043, de 28 de fevereiro de 1986, 10.192, de 2 de dezembro de 1986, e 10.194, de 2 de dezembro de 1986, o Município contratou, junto ao BID, financiamento externo no valor de US\$ 77,5 milhões, referente à participação no PROCAV, cujo custo total equivale a US\$ 207,500,000.00. A primeira etapa do PROCAV encontra-se em fase de conclusão, e o PROCAV II, que visa a continuidade dos objetivos do programa, com a melhoria das condições de urbanização e saneamento do fundo de vale das sub-bacias mais críticas do Município, tem como finalidades primordiais:

1. eliminar os problemas de drenagem de águas pluviais, que causam inundações;
2. reduzir os riscos de solapamento, que provocam o corrimento de vias e edificações às margens dos córregos;
3. colaborar para a redução dos volumes de lixo e esgoto lançados nos cursos d'água, através de uma atuação coordenada com o Programa de Despoluição do Rio Tietê;
4. reduzir a incidência de doenças na população, causadas pelo contacto com águas poluídas e vetores;

Folha n.º	6	do proc.
n.º	884	do 19.323

5. remover ou urbanizar favelas situadas nos fundos de vales, com a instalação de infraestrutura de saneamento e equipamentos sociais básicos;

6. possibilitar a melhoria das condições de tráfego local.

Para cobrir os custos financeiros do Programa, adotou-se uma taxa de 18%, que inclui a comissão de 0,75% sobre o saldo não desembolsado, a título de comissão de crédito, a comissão de 1% sobre o valor do empréstimo a título do Fundo de Inspeção e Vigilância - F.I.V., e a taxa de juros de aproximadamente 7% sobre o saldo desembolsado durante a execução das obras.

Para a execução do Programa, orçado em US\$ 535,869,479.00, pretende-se que o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID financie US\$ 321,527,852.00, o equivalente a 60% do PROCAV II e que a Prefeitura aplique os 40% restantes através de recursos próprios. Para melhor esclarecimento, é anexado à presente o respectivo Cronograma Financeiro.

Cumprе ressaltar que a realização do PROCAV II foi aprovada pela Comissão de Financiamento da Secretaria do Planejamento da Presidência da República - COFIEIX, através de sua recomendação no. 97, de 25 de setembro de 1991, encontrando-se na programação da Secretaria de Assuntos Internacionais, Orçamento e Coordenação da Secretaria do Planejamento da Presidência da República - SEPLAN, para o ano de 1994.

Dessa forma, a autorização

Folha n.º	7	de proc.
n.º	889	do 19. 73

legislativa para a contratação permitirá ao Município viabilizar as ações de saneamento e urbanização, com a consequente melhoria da qualidade de vida dos seus munícipes.

Com o exposto, é o projeto de lei encaminhado à elevada deliberação dessa Colenda Casa de Leis, que, ante o inegável interesse público e social nele presente, certamente o acolherá.

Acompanham Cronograma Financeiro e cópias xerográficas ilustrativas do assunto.

MRA/mag.

Projeto II		Cronograma Financeira		Valor (US\$)		1993		1994		1995		1996		1997		1998		Total	
Cand	Valor	Cand	Valor	Cand	Valor	Cand	Valor	Cand	Valor	Cand	Valor	Cand	Valor	Cand	Valor	Cand	Valor	Total	Total
Pacambú	8.273.751	8.744.546	2.744.546	5.489.173	5.489.173														
Machados	7.565.263	1.891.316	1.891.316	1.891.316	1.891.316	35.145	1.891.316	1.891.316	1.891.316	70.291	2.064.373	2.136.543	2.136.543	1.891.316	1.891.316				
Caburu Br.	4.544.184	2.270.092	2.270.092	2.270.092	2.270.092		2.270.092	2.270.092	2.270.092		2.270.092	2.270.092	2.270.092						
Mandaguai	1.627.902	27.765	27.765	27.765	27.765		27.765	27.765	27.765		27.765	27.765	27.765						
	1.627.902	27.765	27.765	27.765	27.765		27.765	27.765	27.765		27.765	27.765	27.765						
Franquim	1.894.994	1.894.994	1.894.994	1.894.994	1.894.994		1.894.994	1.894.994	1.894.994		1.894.994	1.894.994	1.894.994						
	1.894.994	1.894.994	1.894.994	1.894.994	1.894.994		1.894.994	1.894.994	1.894.994		1.894.994	1.894.994	1.894.994						
Pacencia	20.546.533	2.285.504	2.285.504	2.285.504	2.285.504		2.285.504	2.285.504	2.285.504		2.285.504	2.285.504	2.285.504						
	20.546.533	2.285.504	2.285.504	2.285.504	2.285.504		2.285.504	2.285.504	2.285.504		2.285.504	2.285.504	2.285.504						
Guatara	5.119.773	629.472	629.472	629.472	629.472		629.472	629.472	629.472		629.472	629.472	629.472						
	5.119.773	629.472	629.472	629.472	629.472		629.472	629.472	629.472		629.472	629.472	629.472						
Lagado	26.919.332	2.691.332	2.691.332	2.691.332	2.691.332		2.691.332	2.691.332	2.691.332		2.691.332	2.691.332	2.691.332						
	26.919.332	2.691.332	2.691.332	2.691.332	2.691.332		2.691.332	2.691.332	2.691.332		2.691.332	2.691.332	2.691.332						
Mazara	34.754.425	3.475.445	3.475.445	3.475.445	3.475.445		3.475.445	3.475.445	3.475.445		3.475.445	3.475.445	3.475.445						
	34.754.425	3.475.445	3.475.445	3.475.445	3.475.445		3.475.445	3.475.445	3.475.445		3.475.445	3.475.445	3.475.445						
M. Paulo	7.517.420	4.524.427	4.524.427	4.524.427	4.524.427		4.524.427	4.524.427	4.524.427		4.524.427	4.524.427	4.524.427						
	7.517.420	4.524.427	4.524.427	4.524.427	4.524.427		4.524.427	4.524.427	4.524.427		4.524.427	4.524.427	4.524.427						
Jacu	25.027.969	3.289.246	3.289.246	3.289.246	3.289.246		3.289.246	3.289.246	3.289.246		3.289.246	3.289.246	3.289.246						
	25.027.969	3.289.246	3.289.246	3.289.246	3.289.246		3.289.246	3.289.246	3.289.246		3.289.246	3.289.246	3.289.246						
Tramembé	44.448.182	9.877.374	9.877.374	9.877.374	9.877.374		9.877.374	9.877.374	9.877.374		9.877.374	9.877.374	9.877.374						
	44.448.182	9.877.374	9.877.374	9.877.374	9.877.374		9.877.374	9.877.374	9.877.374		9.877.374	9.877.374	9.877.374						
Taboso	28.642.152	11.544.861	11.544.861	11.544.861	11.544.861		11.544.861	11.544.861	11.544.861		11.544.861	11.544.861	11.544.861						
	28.642.152	11.544.861	11.544.861	11.544.861	11.544.861		11.544.861	11.544.861	11.544.861		11.544.861	11.544.861	11.544.861						
Porte Rasa	18.741.244	3.894.499	3.894.499	3.894.499	3.894.499		3.894.499	3.894.499	3.894.499		3.894.499	3.894.499	3.894.499						
	18.741.244	3.894.499	3.894.499	3.894.499	3.894.499		3.894.499	3.894.499	3.894.499		3.894.499	3.894.499	3.894.499						
TOTAL OBRAS	250.278.044	2.744.546	2.744.546	2.744.546	2.744.546		2.744.546	2.744.546	2.744.546		2.744.546	2.744.546	2.744.546						
	250.278.044	2.744.546	2.744.546	2.744.546	2.744.546		2.744.546	2.744.546	2.744.546		2.744.546	2.744.546	2.744.546						
ESTUDOS E PROJ.		1.862.327		1.862.327		1.862.327		1.862.327		1.862.327		1.862.327		1.862.327		1.862.327		1.862.327	
ADM E SUPERV.		1.392.217		1.392.217		1.392.217		1.392.217		1.392.217		1.392.217		1.392.217		1.392.217		1.392.217	
TERREÇOS, DIRET.																			
TOS E SERVIÇOS																			
TOTAL CUSTOS DIR.		437.944.445		437.944.445		437.944.445		437.944.445		437.944.445		437.944.445		437.944.445		437.944.445		437.944.445	
CUSTOS FINAN.		57.75.013		57.75.013		57.75.013		57.75.013		57.75.013		57.75.013		57.75.013		57.75.013		57.75.013	
TOTAL GERAL		535.663.478		535.663.478		535.663.478		535.663.478		535.663.478		535.663.478		535.663.478		535.663.478		535.663.478	

Folha n.º 882



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	de proc.
n.º	do 1993

Folha de informação nº 07

do processo nº 37.024.184-93*80 em 04 / 10 / 93 (a)

Assessoria de Planejamento e Orçamento

AJ - Senhora Assessora,

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria minuta de Projeto de Lei com exposição de motivos, relativa a autorização de contratação de financiamento / empréstimo externo, para execução do PROCAV II, que pretendemos encaminhar a SGM/ATL.

A documentação completa, pertinente ao Programa encontra-se nesta Assessoria, à disposição de Vossa Senhoria, para consultas que se fizerem necessárias.

AF/SF.G., em 06 de outubro de 1993.



WAGNER BAPTISTA RAMOS
Assessoria Financeira
Assessor Técnico

SNR/tdv.

MARISA RIBEIRO DE ALMEIDA
Assessoria de Planejamento e Orçamento

REF.: Processo nº 37-024.184-93*80

INT.: Secretaria das Finanças - Assessoria Financeira

ASS.: Projeto de Lei referente ao PROCAV II

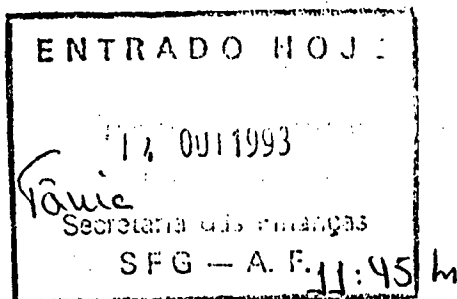
AF - Senhor Assessor

Sob o aspecto jurídico, não vemos óbice ao teor do texto de fls. 02, inclusive no que tange à garantia eleita, já que esta não se insere na vedação do artigo 167, IV, da Constituição da República.

A.J., em 13 de outubro de 1993.

MARIA GLORIA CONSUELO GAMA
Procuradora Assistente Jurídico
Assessoria Jurídica

MGCG/avnp



MARISA RIBEIRO - E. MMEIDA
Assessoria - A.L.L.

Juntado....., nesta data..... documento..... e folha de informação,

rubricado..... sob nºs 08 e 9.

Em 18 / 10 / 93

(a).....
Soluções.....



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	16	de proc.
n.º	887	de 19 93

Folha de informação nº 8

d.o. processo nº 37.024.184-93*80

em 18 / 11 / 93 (a)

Solange Natividade da Rocha
SF/ Gabinete

Processo nº 37.024.184-93*80

Interessado: Secretaria das Finanças

Assunto: PROJETO DE LEI referente ao PROCAV II

SF - Senhor Chefe do Gabinete,

Submetemos o presente a apreciação de Vossa Senhoria,
e solicitamos o posterior encaminhamento ao Senhor Secretário.

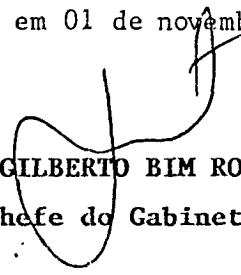
SFG/AF, em 18 de outubro de 1993


WAGNER BAPTISTA RAMOS
ASSESSORIA FINANCEIRA
Assessor Técnico

SF - Senhor Secretário,

Encaminhamos o presente a Vossa Excelência, conforme
proposto pela Assessoria Financeira.

SFG, em 01 de novembro de 1993


GILBERTO BIM ROSSI
Chefe do Gabinete SF

WBR/SNR


MARISA B. P. ALMEIDA
Ass. Adm. Geral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	de proc.
887	do 19 93

Folha de informação nº

do processo nº 37.024.184-93*80 em 01/11/93 (a)

Processo nº 37.024.184-93*80

Interessado: Secretaria das Finanças

Assunto: Projeto de Lei referente ao PROCAV II

Solange Matsuzaki da Rocha
SF/ Gabinete

SCM - Senhor Secretário,

O Executivo, para a execução do PROCAV II (Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo), pretende obter financiamento externo de parte do custo do programa, junto ao BID - Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Considerando que se necessita de autorização legal, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria Projeto de Lei, acompanhado da correspondente Exposição de Motivos, que autoriza a contratação de operação de crédito externo, no valor de US\$ 350,000,000.00 - (trezentos e cinquenta milhões de dólares), juntado às fls. 02 a 06.

Solicitamos que o presente, seja encaminhado a SCM-ATL, para as providências necessárias ao envio do Projeto de Lei a Câmara Municipal.

S.G.M. - A.T.L.

Senhor Assessor - Chefe
Para as providências cabíveis.

Em 4/11/93

Miriam Tucci Pastorino

MIRIAM TUCCI PASTORINO

Assessor - Chefe
S.G.M. / A.T.L.

SF, em 01 de novembro de 1993

CELSO ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO

Secretário das Finanças

SNR/

SCM - Finanças
Entrada: 04/11/93
Saída: 04/11/93

PREF. GAB
★ 03/11/93 ★
11-11-001-0



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 13

do processo nº 887 de 1993 29, 12, 93 (a)

Sr. Assessor Chefe

Sobre o assunto, consta:

Lei 10.043/86
10.192/86
10.194/86

em 29/12/93

MARA CANDIDA MOREIRA FORTA
Ass. Ext. 10.194/86

A Com. de Const. e Justiça

30/12/93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chf. - A. T. 11.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 3/1/94 às 12 hs.

Ao Nobre Vereador
para relatar.

Munib A. Als

Sala da Comissão da Constituição e Justiça
em 01 de 02 de 19. 94

[Signature]
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 14

Em 15. 2. 94

(a) *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Protocolo n.º	14	do proc.
N.º	887	de 1973
O funcionário	e	

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 11/02/94.

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado nesta data ^{papel para informação}_{documento}, rubricado sob

folha n.º 15 / 21 02 94 a) P



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 15 do proc.
N.º 887 de 1993
O Funcionário

PARECER
0072/94

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 887/93

PUBLIQUE-SE L.

28/02/94

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa obter a necessária autorização para o Executivo contratar financiamento ou empréstimo exterior, ou repasse de recursos externos, até a importância de U\$ 350,000,000.00, destinados à complementação de programas prioritários no Município de São Paulo, em especial o Programa de Microdrenagem II - Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo - PROCAV II.

Objetiva-se, ainda, autorização para que o Executivo preste as garantias necessárias, inclusive com a vinculação de parcelas das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Ressaltamos que a vinculação a que se refere a propositura não se enquadra na proibição do art. 167, IV, CF. De fato, como se vê em "Breves Anotações à Constituição de 1988", da Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, Ed. Atlas, pág. 394, em comentário ao referido dispositivo constitucional, "a proibição é restrita à receita de impostos, ou seja, às receitas próprias da unidade federada e não àquelas obtidas por meio de transferências".

O projeto está amparado nos arts. 13, V e 69, X, ambos da Lei Orgânica do Município e art. 47, II, e, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Pela legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça,

21/02/94.

Secretaria

d.rcas

RELATOR

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
02 mar 94
página 34/35 coluna 3ª/1ª
conferido: *ell*

A Doula Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03/3/94

[Signature]
ROSMARI CURY A DOS SANTOS
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 03/03/94 às 13:30 h.

[Signature]
MARGARETE NUNES SILVA
Secretária

ao nobre Vereador
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

03/03/94

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

REGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s) sob n.º 16 e folha de informação n.º 18 125/03/94 a *[Signature]*



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 16 do processo
n.º PL 882 de 1993
e l.º

Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento:

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos sobre a matéria, solicito a V. Exa. a prorrogação de prazo para elaboração do relatório, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

EM, 17/03/94

RELATOR

DEFERIDO

PRESIDENTE



PL 887
17
93
Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0251/94

194 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 887/93

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa autorizar o Executivo a contratar empréstimo externo ou repasse de recursos externos, até o montante de US\$ 350.000.000,00, para complementação de obras e implantação de programas municipais prioritários, em especial para o Programa de Microdrenagem II - Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo - PROCAV II.

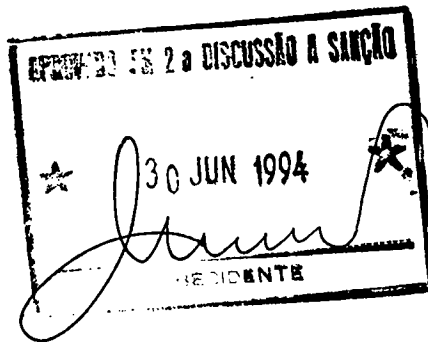
O Executivo ficará autorizado também a prestar as garantias ou contra-garantias necessárias, inclusive através de vinculação de parcelas das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sempre em montante suficiente ao cumprimento das obrigações assumidas.

Afirma o Executivo na exposição de motivos que se pretende que o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID financie US\$ 321.527.852,00, equivalente a 60% do PROCAV II. Entretanto, no texto do projeto não há qualquer vinculação explícita nem com a entidade financeira nem com o Programa.

Apresentamos, portanto, o seguinte substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 887/93



Autoriza o Executivo a contratar empréstimo externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento-BID, no montante de US\$ 350,000,000.00, para o Programa de Microdrenagem II - Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo - PROCAV II.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID empréstimo externo até a importância de US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares americanos), acrescida de juros e demais encargos financeiros, nas condições aprovadas pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes,

Art. 2º - Os recursos das contratações a que se refere o artigo anterior serão destinados à complementação do Programa de Microdrenagem II



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n. 18 do proc.
n. 887 de 19 93
(Assinatura)

- Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo - PROCAV II.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a prestar as garantias ou contra-garantias necessárias, inclusive, quando for o caso, através de vinculação de parcelas das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sempre em montante suficiente ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 15 de março de 1994.

Presidente -

Relator -

[Handwritten signatures]
Presidência
Relator
Assessor
Assessor
Assessor

PUBLICAÇÃO DIÁRIO OFICIAL
de 25/03/94 pág. 92
coluna 1ª

A. A. T. M.

Em 25/02/94

MARGARETE LOPES SILVA
Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE

887/93/9
Proc. n.º 887/93
19 93

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL. N.º 887/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

1200 SESSÃO ☐ ORDINÁRIA
☒ EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 23 DE Junho DE 1974

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO			
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO			
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO	X			32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA				37	MARCOS MENDONÇA			
10	Sergio Rosa				38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar				40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER				43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	José Eduardo M. Cardoso			
22	EMÍLIO MENECHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA				51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO				53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI				54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÊ COBRA RIBEIRO			
28	HENRIQUE PACHECO								

Votaram "SIM": 47 Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha: 20	do proc.
n.º 187	de 1959

REQUERIMENTO DE INVERSÃO

SENHOR PRESIDENTE, *887/53*

REQUEIRO NA FORMA REGIMENTAL, OUVIDO O EGRÉGIO
PLENÁRIO, SEJA INVERTIDA A PAUTA DA ORDEM DO DIA DA
PRESENTE SESSÃO, CONSIDERANDO-SE COMO ÍTEM 5º
O ATUAL ÍTEM Nº 9.

SALA DAS SESSÕES, DE DE 1994.



Folha n.º 21 do proc.
n.º 887 de 19 93

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

"VOTAÇÃO NOMINAL REFERENTE AO PL. N.º 887/93"

REQUERIDA PELO SR. VEREADOR: _____

122ª

SESSÃO

☐

ORDINÁRIA

☒

EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM

3º DE

Junho

DE 19 93

Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE	Nº	VEREADORES	VOTOU SIM	VOTOU NÃO	ABSTEVE- SE
1	ADRIANO DIOGO	X			29	ITALO CARDOSO	X		
2	ALBERTO CALVO	X			30	JOOJI HATO	X		
3	ALDAIZA SPOSATI	X			31	JOSÉ ÍNDIO F. NASCIMENTO	X		
4	ALEX FREUA NETTO				32	JOSÉ MENTOR	X		
5	ALMIR GUIMARÃES	X			33	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	X		
6	ANA MARTINS	X			34	LÍDIA CORREA	X		
7	ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO P	X			35	MANOEL SALA	X		
8	ARCHIBALDO ZANCRA	X			36	MARCOS CINTRA	X		
9	ARNALDO DE ABREU MADEIRA	X			37	MARCOS MENDONÇA	X		
10	ARSELINO TATTO	X			38	MARIO DIAS	X		
11	AURÉLIO NOMURA	X			39	MARIO NODA	X		
12	Alberto Hiar	X			40	MAURÍCIO FARIA	X		
13	BRASIL VITA	X			41	MIGUEL COLASUONNO	X		
14	BRUNO FÉDER	X			42	MURILLO ANTUNES ALVES	X		
15	CHICO WHITAKER	X			43	NELO RODOLFO	X		
16	COSME LOPES	X			44	ODILON GUEDES	X		
17	Edson Simões	X			45	OSVALDO GIANNOTTI	X		
18	DARCIO ARRUDA	X			46	OSVALDO SANCHES	X		
19	DEVANIR RIBEIRO	X			47	PAULO KOBAYASHI	X		
20	EDER JOFRE	X			48	ROBERTO TRÍPOLI LICENÇA			
21	EDIVALDO ESTIMA	X			49	Sergio Rosa	X		
22	EMÍLIO MENEGHINI	X			50	USHITARO KAMIA	X		
23	FARIA LIMA	X			51	VICENTE VISCOME	X		
24	GILBERTO KASSAB	X			52	VITAL NOLASCO	X		
25	GILBERTO NASCIMENTO	X			53	WADIH MUTRAN	X		
26	GUILHERME GIANETTI	X			54	ZENAS PIRES	X		
27	HANNA GHARIB	X			55	ZULAIÉ COBRA RIBEIRO	X		
28	HENRIQUE PACHECO	X							

Votaram "SIM": _____ Srs Vereadores

Votaram "NÃO": _____ Srs Vereadores

ABSTIVERAM-SE: _____ Srs Vereadores

VISTO:

SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como toalha nº.....

22

do processo nº 887 de 19 30 de 6 de 94 (a).

À LEG. - Sra Chefe:

O presente Substitutivo de Fls. 17 e 18
foi aprovado em 2ª discussão, na 122ª a. Sessão extraordinária
de 30/6/94. estando em condições se ser remetido à
sanção.

30/6/94


LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG.
Em 19 de 04 de 194
Ca 16,32 horas


Sr. Marcos,

Preparar ofício encaminhando cópia autêntica ao Executivo, providenciar carta de lei e registro.

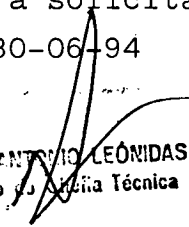
30/06/94


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica Ij

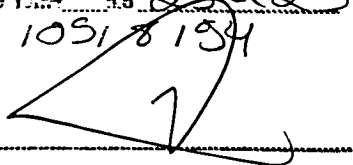
Sra. Chefe,

Preparado conforme a solicitação de V.Sa.

30-06-94


MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente da Seção Técnica

SEGUE  partido _____, nesta data
Documento _____ a papel de informação
rubricado _____ no 23923
Em 10918134





Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 23 do proc.
Nº. 88A de 93
P. Jundiaí

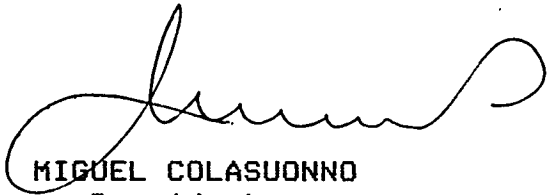
São Paulo, 05 de julho de 1994.

DT7-LEG3
OFICIO N.300322/94

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 30 de junho do corrente relativa ao Projeto de Lei nº 887/93 de autoria do Executivo - autorizando o Executivo a contratar empréstimo externo ou repasse de recursos externos, até o montante de US\$ 350,000,000.00, para complementação de obras e implantação de programas municipais prioritários, e dando outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 30 DE JUNHO DE 1994. Cópia extraída de fls. nº 02/03 do Processo nº 887/93. (PROJETO DE LEI Nº 887/93). Autoriza o Executivo a contratar empréstimo externo ou repasse de recursos externos, até o montante de US\$ 350,000,000.00, para complementação de obras e implantação de programas municipais prioritários, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar financiamento ou empréstimo no exterior, ou repasse de recursos externos, até a importância de US\$ 350,000,000.00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares americanos), acrescida de juros e demais encargos financeiros, nas condições aprovadas pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes. Art. 2º - Os recursos das contratações a que se refere o artigo anterior serão destinados à complementação de programas prioritários no Município de São Paulo, em especial o Programa de Microdrenagem II - Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo - PROCAV II. Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a prestar as garantias ou contra-garantias necessárias, inclusive, quando for o caso, através de vinculação de parcelas das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sempre em montante suficiente ao cumprimento das obrigações assumidas. Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu,

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Mesa Técnica

Assistente de



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	25	do proc.
Nº	887	de 1993
Assinatura	<i>[Signature]</i>	

Chefia Técnica, padrão "QPA-10-B" extrai a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 46 e datilografei. Eu,

~~ZUZI ASSATO~~
Oficial Legislativo

Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-B" a conferi. São Paulo, 1º de julho de 1994. Chefe da Seção

Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos,

[Signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI Visto, *LEILA NAVIER MACHADO* Diretora do Departamento
Chefe de Seção Técnica II Diretor Téc. de Departamento
dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

Miguel Colasuonno
Jooji Hato
Mário Noda
Guilherme Gianetti
José Viviani Ferraz

MAL



Câmara Municipal de São Paulo

Folha 1ª 26 do REG.
887 93

LEI Nº

DE

DE

DE 19

Autoriza o Executivo a contratar empréstimo externo ou repasse de recursos externos, até o montante de US\$ 350,000,000.00, para complementação de obras e implantação de programas municipais prioritários, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 30 de junho de 1994, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar financiamento ou empréstimo no exterior, ou repasse de recursos externos, até a importância de US\$ 350,000,000.00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares americanos), acrescida de juros e demais encargos financeiros, nas condições aprovadas pelo Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes.

Art. 2º - Os recursos das contratações a que se refere o artigo anterior serão destinados à complementação de programas prioritários no Município de São Paulo, em especial o Programa de Microdrenagem II - Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo - PROCAV II.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a prestar as garantias ou contra-garantias necessárias, inclusive, quando for o caso, através de vinculação de parcelas das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sempre em montante suficiente ao cumprimento das obrigações assumidas.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	27	de	proc.
Nº	887		93
O			

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 1º de julho
de 1994.

O Presidente,

MAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

28	PROC.
887	93
Nº 887	
Func. 01	

São Paulo, 05 de julho de 1994

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 300322 de
05-07-94, encaminhando ao Sr. Prefeito Municipal cópia autên-
tica da lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei
nº 887/93 de autoria do Executivo.

ANEXO:

Recebido
6/7/94

Elaine Rodrigues Queiroz
S.G.M. - S.A.T.E.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

29

OK.

do processo nº.....

887

de 19.....

93-09, 8, 94

(a).....

LEI Nº 11.629 , DE 20 DE JULHO DE 1994

887

Autoriza o Executivo a contratar empréstimo externo ou repasse de recursos externos, até o montante de US\$ 350.000.000,00, para complementação de obras e implantação de programas municipais prioritários, e dá outras providências.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 30 de junho de 1994, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar financiamento ou empréstimo no exterior, ou repasse de recursos externos, até a importância de US\$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de dólares americanos), acrescida de juros e demais encargos financeiros, nas condições aprovadas pela Banco Central do Brasil e demais órgãos competentes.

Art. 2º - Os recursos das contratações a que se refere o artigo anterior serão destinados à complementação de programas prioritários no Município de São Paulo, em especial o Programa de Microdrenagem II - Programa de Canalização de Córregos, Implantação de Vias e Recuperação Ambiental e Social de Fundos de Vale de São Paulo - PROCAV II.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a prestar as garantias ou contra-garantias necessárias, inclusive, quando for o caso, através de vinculação de parcelas das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sempre em montante suficiente ao cumprimento das obrigações assumidas.

Art. 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 20 de julho de 1994, 4419 da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

JOSÉ ALTINO MACHADO, Secretário dos Negócios Jurídicos
CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças
REYNALDO EMYGIDIO DE BARROS, Secretário de Vias Públicas
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 20 de julho de 1994.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 21 / 07 / 1994

pagina 1ª coluna 2ª

Conferido:

[Assinatura]

Ao Dt. 94 -

Para as devidas providências,

09/08/94

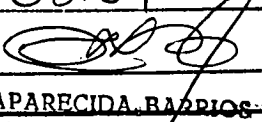

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 29 fls.

Arquivo em 09-08-94

O Func.º


REGINA APARECIDA RAPPIOS
Chefe de Seção Técnica I

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a)